## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1003545-56.2016.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Perdas e Danos** 

Requerente: Rodrigo Barbosa de Souza

Requerido: Associação de Escolas Reunidas - ASSER

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls.169/171 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III "b" do CPC.

Informe o requerente se foi dado integral cumprimento ao mesmo.

Fica consignado que em caso de inércia do credor, será tido como cumprido o acordo e acarretará o arquivamento do feito em definitivo.

Sem custas finais.

Ocorrendo a hipótese supra, averbe-se a extinção e arquivem-se. P.R.I.

São Carlos, 09 de dezembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA